



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga  
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 134/92

- Autoriza a Aquisição de uma área de terras.

SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aquisição de uma área de terras no Município de Araputanga/MT, no total de 50 has (cinquenta hectares).

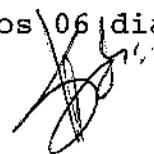
Art. 2º - A área de terras terá a única e exclusiva destinação para a construção de uma Escola de 1º Grau, com Pré-Qualificação com gradativa implantação do 2º Grau Profissionalizante.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo / autorizado a adquirir uma área no valor de mercado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do Mês de Maio de 1.992.

  
SHIGUEMITU SATO

Prefeito Municipal

Dado, passado por esta Secretaria, registrado em livro próprio, em data supra

  
LUIZ ANTONIO GOMES

Secretário Geral

  
**ARAPUTANGA**